## 34ª SEMANA CIENTÍFICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

## 1129

POLÍTICA SOBRE DROGAS: EFEITOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA NAS DECISÕES DO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO

Gabriela Souza Schumacher, Lucas França Garcia, José Roberto Goldim. Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)

Introdução: O tema "drogas" envolve debates em diferentes campos do conhecimento, abordando questões jurídicas, de saúde, de políticas públicas. No âmbito legislativo, a discussão sobre o tema deu origem à lei 11.343 de 2006, a qual gerou mudanças na política sobre drogas, bem como na perspectiva de diferentes setores em relação ao enfrentamento do problema, passando a priorizar a prevenção e o tratamento como forma de combate ao uso indevido de substâncias ilícitas. Todavia, apesar das mudanças no panorama sobre a política de drogas, o Direito ainda apresenta, em alguns casos, um processo criminalizador, possibilitando ao Poder Judiciário a permanência do usuário de drogas em uma estrutura repressiva, propagando, desta forma, o discurso do populismo punitivo. Objetivo: O presente trabalho tem como objetivo estudar o efeito das mudanças na política de drogas na perspectiva jurídica, analisando se a forma como o Poder Judiciário e o Direito enfrentam tal tema está de acordo e no mesmo ritmo das transformações geradas pelo advento da lei 11.343/06. Método: Far-se-á um levantamento de jurisprudência no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, comparando decisões anteriores à Lei, com aquelas proferidas após à alteração legislativa. Em um segundo momento, as decisões coletadas serão analisadas juntamente com dados referentes ao novo panorama da política sobre drogas no país. Coleta dos acórdãos em andamento. Resultados: A Lei 11.343/06 trouxe inovações importantes com relação à lei anterior da década de 1970 que tratava o uso indevido de substâncias ilícitas. A principal inovação talvez foi a criação das tipologias de usuários e traficantes, tipologia não presente na Lei anterior. A crítica contemporânea que se faz a esta tipologia é de que embora prevista em Lei, sua aplicabilidade pelas autoridades policiais e jurídicas ainda é confusa. Não existem critérios objetivos para a distinção entre o usuário e o traficante ficando a cargo das autoridades jurídicas a sua definição. Conclusões: Verifica-se a importância da implementação da Lei 11.343/2006 no sentido de introduzir a distinção entre o usuário e o traficante de drogas. Entretanto, novos esforços devem ser feitos para que esta distinção seja mais objetiva. Palavra-chave: Política de drogas; jurisprudência; Lei 11.343/06.